

Projeto de Lei nº 3.983, de 2000

(Do Senado Federal PLS nº 138/00)

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, o imóvel que especifica.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Arthur Virgílio

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.983/00, oriundo do Senado Federal e de autoria do Senador Hugo Napoleão, tem por objetivo autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, parte da área em que está instalado, para que seja possível a promoção de assentamento urbano daquela região. A área em questão é apenas uma fração, com cerca de 214 hectares, a ser desmembrada do imóvel chamado de “Perímetro Irrigado Gurguéia”, com área total de mais de 13 mil hectares.

Em 13 de dezembro de 2000, a proposição em tela foi encaminhada à Câmara dos Deputados, na qualidade de Casa Revisora, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo justifica o autor da proposição, o Município de Alvorada do Gurguéia, no Estado do Piauí, desde sua criação, tem seu perímetro urbano encravado no imóvel chamado “Perímetro Irrigado Gurguéia”, de propriedade do DNOCS, o que vem causando sérios transtornos para o desenvolvimento daquele ente da federação, especialmente no que diz respeito ao assentamento urbano.

A doação da área em questão não enfrenta qualquer resistência, tendo recebido, inclusive, manifestação favorável por parte do Ministério da Integração Nacional, em nota de 20 de novembro de 2000.

A necessidade de autorização legislativa justifica-se pelo fato do DNOCS ser uma autarquia federal, criada por lei e com patrimônio destinado exclusivamente às finalidades que ensejaram sua criação. Nesse caso, conforme entendimento esposado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, só a autorização legislativa torna juridicamente possível a pretendida doação.

Considerando o elevado caráter social que se pretende com o imóvel em questão e que a presente doação está revestida de todos os requisitos legais, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.983, de 2000.

Sala das Comissões, em de de 2001.

Deputado Arthur Virgílio

Relator